

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho							Créditos	Observações		
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E			OT	O
Projeto de Tese	CTI	Anual	810							30		30	

(a) A lista de opções pode ser revista anualmente mediante aprovação dos órgãos competentes. O estudante deve escolher 18 ECTS de entre as unidades curriculares optativas listadas no conjunto dos dois semestres. A escolha fica sujeita a aprovação pelo coordenador de curso.

2.º e 3.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho							Créditos	Observações		
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E			OT	O
Tese	CTI	Plurianual	3240								60	120	

310581584

Despacho n.º 6353/2017

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e 63/2016, de 13 de setembro foi, no uso das competências referidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovada a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Segurança Informática, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 28/2017 de 24 de maio de 2017, cuja estrutura curricular e plano de estudos se publica em anexo.

24 de maio de 2017. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia
- 3 — Curso: Mestrado em Segurança Informática
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Informática
- 6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS
- 7 — Duração normal do curso: 2 anos/4 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): N/A

9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Segurança Informática	SEC	102	0
Direito	DIR	6	0
Opção Aberta	OPT	0	12
<i>Total</i>		108	12

10 — Observações:

A aprovação em 60 ECTS de unidades curriculares corresponde à conclusão do Curso de Especialização em Segurança Informática (CeSI), curso não conferente de grau, de que será emitido um Diploma.

A Dissertação/Estágio pode ser integralmente realizada em contexto de empresa, sob orientação do um docente da Universidade de Coimbra, enquadrada por um profissional Especialista em Informática. O processo de elaboração, acompanhamento e avaliação seguirá o procedimento já em utilização no DEI para os cursos de mestrado (MEI e MDM) em que a proposta pode partir do aluno ou da empresa e será validada pelo Coordenador do MSI. Estão previstos dois momentos de avaliação por um júri com, pelo menos, três docentes sendo um deles o Orientador: a avaliação intermédia ao fim de um semestre, e a avaliação final no fim de dois semestres.

A unidade curricular de Dissertação/Estágio terá duas modalidades: normal com início no 1.º semestre e decorre num único ano letivo; plurianual com início no 2.º semestre e decorre em dois anos letivos consecutivos.

11 — Plano de estudos

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Criptografia	SEC	Semestral	162	T-30; PL-30; O-2	6	
Conceção e Desenvolvimento de Software Seguro	SEC	Semestral	162	T-30; PL-30; O-2	6	
Avaliação e Gestão de Cibersegurança	SEC	Semestral	162	T-30; PL-30; O-2	6	
Direito e Segurança Informática	DIR	Semestral	162	T-30; PL-30; O-2	6	
Opcional 1	OPT	Semestral	162	—	6	a)

a) Qualquer unidade curricular do Mestrado em Engenharia Informática (ou de outros mestrados mediante aprovação)

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Segurança e Privacidade	SEC	Semestral	162	T-30; PL-30; O-2	6	
Segurança em Tecnologia de Informação	SEC	Semestral	162	T-30; PL-30; O-2	6	
Conceção e Desenvolvimento de Infraestruturas Seguras	SEC	Semestral	162	T-30; PL-30; O-2	6	
Auditoria de Segurança	SEC	Semestral	162	T-30; PL-30; O-2	6	
Opcional 2	OPT	Semestral	162	—	6	a)

a) Qualquer unidade curricular do Mestrado em Engenharia Informática (ou de outros mestrados mediante aprovação)

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Seminários de Acompanhamento	SEC	Semestral	162	S-30	6	
Dissertação/Estágio	SEC	Anual	1404	O-30	54	

310581202

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 8195/2017

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador de 01-06-2017 do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Área de Arquivo, Documentação e Publicações dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações da Universidade de Lisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho inerente ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.1 — O Técnico Superior desempenhará funções na Área de Arquivo, Documentação e Publicações dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, designadamente:

Execução de funções de natureza executiva, com responsabilidade e autonomia técnica, nomeadamente de:

Coordenação do processo logístico, comercial, e de distribuição da Revista e da Editora;

Estabelecimento de parcerias, e desenvolvimento de contactos com as Escolas ULisboa, com autores, com detentores de direitos e com livreiros;

Apoio à edição de conteúdos e à divulgação da página *web*, de outras redes e instrumentos de comunicação;

Captação de fontes de financiamento para a Editora e para a Revista; Gestão de bases de dados de contactos dos destinatários e dos interlocutores da Revista e da Editora;

Apoio à instrução e ao acompanhamento de processos de candidatura de textos inéditos;

Apoio à instrução e ao acompanhamento de procedimentos de aquisição de bens móveis e contratação de serviços;

Apoio à gestão de contratos com autores, editores, detentores de direitos e livreiros;

Controlo de existências para a Revista e para a Editora.

6 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposta terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 2, alínea *b*), do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, conjugados com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), mantido em vigor pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2017, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado para 2017), sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira/categoria de Técnico Superior, ou seja, o nível remuneratório 15.º, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Titularidade de licenciatura ou grau superior, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.